



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

Lei nº 214/05

de 14 de dezembro de 2005

“Altera o § 1º do art. 3º da Lei 180/2004, que cria o Cargo de Chefe do Controle Interno do Município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 3º da Lei 180/2004, para constar conforme segue:

“§ 1º - O Chefe do Sistema de Controle Interno devera permanecer no exercício da função por período mínimo de 01 (um) ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal